

26-B	47
Livro	Folhas

My

19/2007

1 PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO
2 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUÊ-
3 METROS COLECTIVOS NAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE
4 DURAÇÃO LIMITADA NA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ.
5 --- Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e sete, nesta cidade da
6 Figueira da Foz, Edifício dos Paços do Município, perante mim, VICTOR
7 MANUEL TAVARES DA SILVA PEREIRA, Notário Privativo, compareceram os
8 seguintes outorgantes: -----
9 --- PRIMEIRO: ANTÓNIO BAPTISTA DUARTE SILVA, casado, natural da
10 freguesia de São Julião da Figueira da Foz, deste Município, e residente na Rua
11 Joaquim Sotto Mayor, na Quinta de Santa Catarina, nesta cidade, que intervém
12 nesta escritura na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em
13 representação do MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, pessoa colectiva de
14 direito público, com o número de identificação 501 305 580, no uso dos poderes
15 que por Lei lhe estão conferidos. -----
16 --- SEGUNDO: LÍDIO MANUEL COELHO DE NETO LOPES, divorciado,
17 natural da freguesia de S. José de S. Lázaro, do Município de Braga, residente na
18 Rua Rancho das Cantarinhas, nº 9, segundo andar A, freguesia de Buarcos, deste
19 Município e MANUEL DE FREITAS FORMOSINHO SANCHEZ, casado,
20 natural da freguesia de Santiago, do Município de Lisboa, residente no Largo do
21 Lóios, nº 12, rés-do-chão direito, do Município de Lisboa, que intervém nesta
22 escritura na qualidade, respectivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de
23 Administração e em representação da empresa FIGUEIRA PARQUES -
24 EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO DA
25 FIGUEIRA DA FOZ, EM, adiante designada somente por FP - EM, pessoa

1 colectiva com o número de identificação 507 276 078, com sede nesta cidade da
2 Figueira da Foz, Avenida Saraiva de Carvalho, Edifício dos Paços do Município. --

3 -- Verifiquei as identidades, as qualidades e os poderes dos outorgantes pelo meu
4 conhecimento pessoal. -----

5 -- E por todos os outorgantes foi dito: -----

6 -- Que por escritura pública, outorgada em vinte e três de Setembro de dois mil e
7 cinco, exarada no Livro de Notas Vinte e Quatro-B, a folhas oitenta e oitenta e
8 cinco verso, foi celebrado um contrato para a "CONCESSÃO DO
9 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUÊ-
10 METROS COLECTIVOS NAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE
11 DURAÇÃO LIMITADA NA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ", entre os
12 representados dos outorgantes.-----

13 -- Pelo presente acto, fazem um aditamento à referida escritura, de acordo com as
14 deliberações da Câmara e da Assembleia Municipais de quatro e vinte e um de
15 Dezembro de dois mil e seis, respectivamente, no sentido de que no seu artigo
16 primeiro, conste uma alínea e) com a seguinte redacção:-----

17 --e)- As áreas de estacionamento de duração limitada constantes do anexo dois ao
18 presente contrato.-----

19 Assim, republica-se integralmente o Contrato de Concessão, objecto deste
20 aditamento, já com a alteração acima referida:-----

21 CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

22 Artigo 1º

23 (Enquadramento)

24 -- Pelo presente contrato, o Município atribui à FP-EM, em exclusividade, pelo
25 prazo de vinte anos, a actividade de concessão de fornecimento, instalação,

26-B	48
Livro	Folhas

my

- 1 exploração e gestão do sistema de estacionamento público urbano de duração
2 limitada na área urbana da Cidade da Figueira da Foz, demarcada no mapa anexo,
3 que faz parte integrante do presente contrato e que engloba:
- 4 --- a) A área concessionada à "RESOPRE", tendo em conta que a RESOPRE nesta
5 data irá ceder à FP-EM a sua posição jurídica de concessionária emergente do
6 aludido contrato, conforme planta que constitui o anexo I ao presente contrato e
7 que dele faz parte integrante.
- 8 --- b) As áreas até aqui exploradas directamente pelo Município, conforme planta
9 que constitui o anexo II ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
- 10 --- c) As áreas até aqui não consideradas de estacionamento de duração limitada e
11 que serão afectas à presente concessão, futuramente, por iniciativa do Município e
12 de que este dará conhecimento à FP-EM com a antecedência mínima de noventa
13 dias.
- 14 --- d) No caso de algumas das áreas futuras de estacionamento de duração limitada
15 se situar na zona de jurisdição do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos,
16 abrangidas pelo Alvará n.º 10/05 - FF, outorgado a quatro de Fevereiro de dois
17 mil e cinco, a exploração destas áreas fica sujeita às regras próprias e específicas do
18 referido Alvará.
- 19 --- e) As áreas de estacionamento de duração limitada constantes do anexo dois ao
20 presente contrato.

21 **Artigo 2º**

22 **(Cláusula revogatória)**

23 --- Tendo em conta o estipulado na cláusula antecedente, o Município e a FP-EM
24 acordam em extinguir o contrato de concessão de exploração prevista na alínea a)
25 da mesma cláusula, nos termos seguintes:

1 --- a) O objecto do referido contrato passa a integrar-se no objecto mais vasto
2 previsto na cláusula primeira do presente contrato;

3 --- b) As condições acordadas para o contrato de concessão ora extinto
4 consideram-se revogadas, sendo inteiramente substituídas pelas condições agora
5 estipuladas nas cláusulas do presente contrato.

6 **Artigo 3º**

7 **(Transmissão de propriedade)**

8 --- O Município, pelo presente contrato, transmite para a FP-EM a propriedade
9 das trinta e quatro máquinas (parcómetros) afectas à sua actividade de exploração,
10 máquinas essas referidas e identificadas no Anexo III que faz parte integrante do
11 presente contrato.

12 **Artigo 4º**

13 **(Contrapartidas financeiras)**

14 --- Neste acto, a FP-EM paga ao Município a quantia global de € 342.778,00
15 (Trezentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e oito euros), a título de
16 contrapartida global, fixa e definitiva, da concessão ora contratada e referente à
17 totalidade do prazo de vinte anos de vigência da mesma, verba esta que
18 corresponde ao somatório das verbas parcelares seguintes:

19 --- a) € 28.196,00 (Vinte e oito mil cento e noventa e seis euros) a título de
20 compensação da transferência da propriedade das trinta e quatro máquinas usadas
21 a que se refere a cláusula antecedente;

22 --- b) € 314.582,00 (Trezentos e catorze mil quinhentos e oitenta e dois euros) a
23 título de valorização dos direitos de exploração da área objecto da concessão pelo
24 prazo contratual de vinte anos.

25 **CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS**

26-B	49
Livro	Folhas

MS

1 --- A concessão ora atribuída à FP-EM pela presente escritura rege-se, nos demais
2 aspectos não contemplados nas cláusulas antecedentes, pelas disposições das
3 "Condições Contratuais Gerais" que seguidamente se transcrevem. -----

4 PRINCÍPIOS GERAIS

5 Artigo 5º

6 (Definições)

7 --- Para efeitos do presente CONTRATO, considera-se: -----

8 --- a) **Concessionária** - A empresa municipal de capitais maioritariamente
9 públicos, designada " Figueira Parques - Empresa Pública Municipal de
10 Estacionamento da Figueira da Foz, EM " entidade a quem é atribuída, nos
11 termos do presente contrato, a instalação e gestão do sistema de estacionamento
12 público urbano, de duração limitada no Concelho da Figueira da Foz. -----

13 --- b) **Contrato** - O presente documento, assinado entre a Câmara Municipal da
14 Figueira da Foz e a empresa " Figueira Parques, EM", através do qual ambas as
15 outorgantes assumem o compromisso de estabelecer os serviços nos termos e
16 condições estipulados; -----

17 --- c) **Controlo do Serviço** - O conjunto de poderes que a entidade concedente
18 deterá, de forma a poder, por sua iniciativa, exigir da concessionária todas as
19 informações que entenda necessárias ao acompanhamento e boa execução do
20 presente contrato. -----

21 --- d) **Entidade Concedente** - A Câmara Municipal da Figueira da Foz -----

22 --- e) **Equipamentos** - Conjunto de equipamentos definidos no anexo III. -----

23 --- f) **Exploração** - A actividade a que a concessionária se obriga, nos termos do
24 presente contrato, de forma a assegurar o sistema de estacionamento público e
25 urbano, de duração limitada, no concelho da Figueira da Foz. -----

1 ---- h) Partes - A entidade concedente e a concessionária, no exercício dos direitos
2 e no cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato.

3 ---- i) Perímetro Territorial da Concessão - A definir nas plantas que constituem o
4 anexo I e II.

5 ---- j) Período de funcionamento normal - Dias úteis das 8H00 às 20H00 -
6 Sábados das 8H00 às 13H00 - Domingos e Feriados gratuito.

7 OBJECTO, ÂMBITO DO CONTRATO

8 Artigo 6º

9 (Objecto do contrato)

10 ---- O presente contrato tem por objecto a concessão do fornecimento, instalação,
11 exploração e gestão do sistema de estacionamento público urbano, de duração
12 limitada na área demarcada em mapa anexo, que faz integrante do presente
13 contrato.

14 Artigo 7º

15 (Duração do contrato)

16 ---- 1 - O presente contrato vigorará por um período de vinte anos, a contar da data
17 da outorga do mesmo.

18 ---- 2 - Constitui excepção ao previsto no número anterior as áreas de
19 estacionamento identificadas na planta que constitui o anexo IV e que
20 corresponde às áreas de estacionamento que se enquadraram na zona de jurisdição
21 do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, abrangidas pelo Alvará de
22 Licença n.º 10/05-FF, que concede à Câmara direitos de uso gestão apenas por
23 cinco anos, prorrogáveis por iguais períodos, pelo que a concessão nestas áreas
24 vigorará por um prazo de cinco anos, prorrogáveis por iguais períodos, até ao
25 limite desta concessão.

26-B	50
Livro	Folhas

ML

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

Artigo 8º

(Características do equipamento)

Os parquímetros a instalar devem obedecer às seguintes características técnicas básicas :

a) Possuírem o certificado de homologação passado pelo Instituto Português da Qualidade.

b) Serem colectivos, do tipo electrónico, com emissão de factura/recibo, aceitar cinco tipos de moedas (Euros), e garantir possibilidade da alteração de tarifa horária, bem como alteração de tarifários.

c) Possuírem indicações do modo de funcionamento redigidas em Português.

d) O sistema de recolha de moedas ser eficiente e inviolável por parte do agente de recolhas.

OBRIGAÇÕES

Artigo 9º

(Deveres do Concessionário)

1 - A concessionária cumprirá o estipulado no "Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada", a submeter à apreciação da Câmara Municipal no prazo de quinze dias após a assinatura deste contrato.

2 - Sempre que seja solicitado, a concessionária facultará à concedente todos os elementos necessários à formulação de juízos de valor sobre as condições técnicas e económicas da exploração.

3 - São ainda por conta da concessionária, o fornecimento e instalação dos parquímetros colectivos nos locais definidos pelas partes.

4 - As quantidades de parquímetros a colocar são propostas pela concessionária e aprovadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.

1 --- 5 - A concessionária deve manter em bom estado de conservação e
2 manutenção os equipamentos. -----

3 --- 6 - A concessionária deve respeitar os actuais lugares de estacionamento
4 devidamente identificados como privativos, cargas e descargas, taxis, deficientes
5 motores, motas, motociclos, ciclomotores e velocípedes. -----

6 --- 7 - É da responsabilidade da concessionária o fornecimento, instalação e
7 conservação de toda a sinalização vertical e horizontal necessária aos fins da
8 concessão. -----

9 8 - É também da responsabilidade da concessionária a reposição de pavimentos
10 nas condições iniciais após a colocação dos novos equipamentos, bem como a
11 colocação de sinalização de trânsito vertical e horizontal necessária para
12 implementar os parquímetros colectivos na via pública. -----

13 --- 9 - Deve a concessionária apresentar semestralmente relatórios técnicos e
14 financeiros sobre a actividade da concessão. -----

15 **Artigo 10º**

16 **(Seguros)**

17 --- O concessionário efectuará os seguros exigidos por lei, nomeadamente :-----

18 a) Seguro contra acidentes de trabalho de todo o seu pessoal.-----

19 b) Seguro de responsabilidade civil-----

20 c) Seguro contra incêndio-----

21 **Artigo 11º**

22 **(Deveres da entidade concedente)**

23 --- Compete à Câmara Municipal acompanhar e fiscalizar a execução de todos os
24 trabalhos promovidos pela concessionária.-----

25 **Artigo 12º**

26-B	51
Livro	Folhas

MS

1 (Equipamento)

2 --- Findo o prazo da concessão todo o equipamento instalado reverte para a posse
3 plena da Câmara Municipal da Figueira da Foz, sem que a concessionária tenha
4 direito a qualquer indemnização.-----

5 Artigo 13º

6 (Fiscalização da concessão)

7 --- 1 - É reservado à entidade concedente o direito de fiscalizar o cumprimento dos
8 deveres da concessionária nos termos impostos pelo presente contrato e pela legis-
9 lação aplicável em vigor.-----

10 --- 2 - A Câmara Municipal da Figueira da Foz reserva-se o direito de fiscalizar o
11 cumprimento da lei em vigor, assim como o cumprimento da tabela de tarifas
12 previamente aprovada pela Câmara Municipal.-----

13 --- 3 - A Câmara Municipal poderá realizar auditorias para verificação do
14 cumprimento dos procedimentos adoptados pela concessionária no âmbito do
15 presente contrato, tendo sempre por referência para além deste contrato o
16 regulamento referido no n.º 1 do artigo 9º.-----

17 Artigo 14º

18 (Transmissão da concessão)

19 --- 1 - A concessão não poderá ser transmitida total ou parcialmente sem
20 autorização expressa da Câmara Municipal da Figueira da Foz, sendo nulos e de
21 nenhum efeito os actos e contratos celebrados pelo concessionário.-----

22 --- 2 - Ficam também dependentes de autorização as subconcessões ainda que
23 temporárias, bem como o arrendamento.-----

24 --- 3 - A duração destas subconcessões não poderá ultrapassar o prazo da
25 concessão, tal como está previsto no artigo 7º do presente contrato.-----

1 --- 4 - Mesmo no caso de haver subconcessões, o concessionário mantém a sua
2 posição jurídica perante o concedente.-----

3 **Artigo 15º**

4 **(Resgate da concessão)**

5 --- 1 - A Câmara Municipal da Figueira da Foz reserva-se o direito de resgatar a
6 concessão antes do seu termo, sempre que as circunstâncias do interesse público o
7 justifiquem.-----

8 2 - O preço do resgate, salvo quando a decisão se baseie em motivos imputáveis a
9 culpa ou dolo do concessionário, corresponderá ao valor resultante da seguinte
10 fórmula : -----

$$11 PR = (RO \times n) \times (1 + i)^{-n} \text{-----}$$

12 Em que :-----

13 PR = Preço do Resgate-----

14 RO = Média anual dos resultados operacionais do concessionário verificados no
15 exclusivo do fornecimento instalado e exploração de parómetros colectivos nas
16 zonas de estacionamento de duração limitada na área urbana da cidade da Figueira
17 da Foz.-----

18 n = Número de anos que faltam para o termo da concessão.-----

19 i = Taxa de inflação registada nos últimos doze meses anteriores ao mês que
20 ocorrer o Resgate.-----

21 **Artigo 16º**

22 **(Resolução da concessão)**

23 --- 1 - Constituem causas legítimas da resolução da concessão :-----

- 24 a) Transmissão das actividades para terceiros, incluindo subconcessões, sem
25 autorização da Câmara Municipal da Figueira da Foz .-----

26-B	52
Livro	Folhas

1 b) Desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas pela entidade
2 concedente relativamente à conservação funcionamento e segurança dos
3 equipamentos.-----

4 --- 2 - Não é devida pela concedente qualquer indemnização por motivo da resolu-
5 ção nos termos do número anterior, ficando ainda a concessionária responsável
6 pelos prejuízos causados.-----

7 Artigo 17º

8 (Caducidade da Concessão)

9 ---1 - A concessão caduca com a falência, insolvência ou extinção da concessio-
10 nária.-----

11 --- 2 - Em caso de caducidade, a concessionária não tem direito a qualquer
12 indemnização, nem a Câmara Municipal assume qualquer responsabilidade pelos
13 débitos e obrigações da concessionária no âmbito da exploração dos parquímetros
14 colectivos nas zonas de estacionamento de duração limitada na área urbana da
15 cidade da Figueira da Foz, incluindo as subconcessões.-----

16 Artigo 18º

17 (Sequestro da Concessão)

18 --- 1 - A Câmara Municipal da Figueira da Foz poderá declarar o sequestro da
19 concessão, sempre que a concessionária a abandone, sem causa legítima.-----

20 --- 2 - Todas as despesas de exploração ficarão a cargo da concessionária que a
21 abandone, sem causa legítima.-----

22 --- 3 - Se a concessionária se mostrar disposta a reassumir a referida exploração e
23 der garantias de a conduzir nos termos da concessão, esta poderá ser restituída se a
24 entidade concedente assim o entender.-----

25 --- 4 - A concedente poderá prolongar o sequestro pelo tempo que julgar conveni-

CONTA:

EMOL. NOTARIAIS:

Art.º 20º

1.1.23.....110 €

4.2..... 5 €

1.6.....9 €

Soma..... 124€

IGIS

8 5 €

15.1.....25 €

Soma:30 €

Total: 154 Euros

São: Cento e Cinquenta e Quatro Euros.

Pago pela Guia de Recibimento de 2007/07/25. Registrada sob o nº 52

O Notário Privativo,

1 ente, ou necessário, abstendo-se de aplicar a sanção da rescisão, se assim o
2 entender.....

3 **Artigo 19º**

4 **(Responsabilidade)**

5 --- Finda a concessão, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, não se
6 responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas pelo adjudicatário no âmbito
7 da presente concessão.....

8 **Artigo 20º**

9 --- Os litígios emergentes da execução do contrato de concessão serão regulados
10 pela legislação portuguesa em vigor e submetidos ao foro do Tribunal
11 Administrativo do Círculo de Coimbra, com renúncia a qualquer outro.....

12 --- Assim disseram e outorgaram.....

13 --- Foi esta escritura lida e explicado o seu conteúdo e efeitos tudo em voz alta, na
14 presença simultânea de todos.....

15 *Alu registar te Office*

16 ~~*[Handwritten signature]*~~

17 ~~*[Handwritten signature]*~~

18 *o notário privativo: Lúcia Tavares Pereira*

19
20
21
22
23
24
25